PROJETO DE LEI Nº 053/87.*

DISPÕE SOBRE O AUMENTO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luís Alves,SC,José Alberto Gonzaga Simão,usando de suas atribuições legais e de direito,faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar os salários e os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da seguinte forma:

Parágrafo I - Fica concedido aos Funcionários Públicos Municipais regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos o índice de 30% (Trinta por cento) de aumento salarial à partir de 1º de Outubro de 1987.

Parágrafo II - Fica concedido aos Funcionários Públicos Municipais regidos pela consolidação das Leis do Trabalho e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos o índice de 30% (Trinta por cento) de aumento salarial a partir de 1º de Janeiro de 1988,incidente sobre o valor registrado em 1º de Outubro de 1987.

Art. 2º - Fica fixado também os salários família dos Servidores Estatutários na ativa e inativa em 5% (Cinco por cento) do salário mínimo vigente no País.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor à partir de 1º de Outubro de 1987,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 25 de Novembro de 1987.

José Alberto Gonzaga Simão

Prefeito Municipal.

PARECER

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E CONTAS DO MUNICÍPIO, ANALIZANDO O PROJETO DE LEI Nº 053/87, QUE DISPÕE SOBRE O AUMENTO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, OPINA FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO.

S. S. EM 25 DE NOVEMBRO DE 1987.

ASS. João Müller

ASS. Jeni Espig

ASS. S Hoffmann

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES
Presidente

Sessão do Dia 25/11/1987

Sessão do Dia 27/11/1987

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 1 a. discussão.
Data 25/11/1987.

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 2 a. discussão.
Data 27/11/1987.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE LUIS ALVES
RUA 18 DE JULHO, Nº 1204 — CEP Nº 88325

Instalação do Município 18-7-58

Instalação do Poder Legislativo 31-1-59

ANTE- PROJETO DE LEI Nº 002/87

DISPÕE SOBRE O AUMENTO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luís Alves,SC, José Alberto Gonzaga Simão, usando de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar os salários e os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da seguinte forma:

Parágrafo I - Fica concedido aos Funcionários Publicos Municipais regido pela Consolidação das Leis do Trabalho e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos o índice de 30% (trinta por cento) de aumento salarial à partir de 1º de Outubro de 1987.

Parágrafo II - Fica concedido aos Fincionários Públicos Municipais regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos o índice de 30% (trinta por cento) de aumento salarial a partir de 1º de Janeiro de 1988, incidente sobre o valor registrado em 1º de Outubro de 1987.

Art. 2º - Fica fixado também os salários família dos Servidores Estatutários na ativa e inativa em 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente no País.

Art. 3º - Esta Lei estrará em vigor à partir de 1º de Outubro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Novembro de 1987.

Prefeito Municipal

Obs: Com a redação deste ante-projeto. De Nº 002/87. e apresentado ao sr. Prefeito. este envio outro de Nº 053/87, que foi considerado por todos os Vereadores, em sua 1ª APROVAÇÃO. SS: 25.11.87